



ATO CONJUNTO N.º 468/2018- GP/CGJ

Estabelece horário especial de funcionamento dos órgãos do Poder Judiciário durante a realização de jogos do Brasil na Copa do Mundo de Futebol/2018.

Os Desembargadores CARLOS AUGUSTO TORK DE OLIVEIRA, *Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá*, e AGOSTINO SILVÉRIO JÚNIOR, *Corregedor-Geral de Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá*, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 26, inciso XXII e 30, inciso VII, do Regimento Interno.

CONSIDERANDO a participação da Seleção brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2018, assim como o interesse geral no acompanhamento dos jogos que iniciarão no próximo dia 17 de junho de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação prévia dos serviços prestados por este Tribunal de Justiça para que não haja prejuízos aos jurisdicionados em razão do referido evento.

RESOLVEM:

Art. 1º O expediente das unidades administrativas e jurisdicionais do Poder Judiciário do Estado do Amapá e o atendimento ao público externo, nos dias em que a Seleção Brasileira de Futebol jogar na Copa do Mundo de Futebol/2018, ficará fixado nos termos deste ato conjunto.

Art. 2º No dia 22.06.2018 (sexta-feira), dia em que a Seleção Brasileira jogará às 09h, não haverá expediente forense.

Parágrafo único. Fica determinada a compensação do horário do dia que trata o caput com o acréscimo de 1 (um) hora nos expedientes dos dias 13, 14, 15, 18, 19 e 20 de junho de 2018, independentemente da jornada de trabalho.

Art. 3º No dia 27.06.2018 (quarta-feira), dia em que a Seleção Brasileira de Futebol jogará às 15h, o expediente, na data do jogo, encerrar-se-á às 12h, sem a necessidade de compensação de horário.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

Art. 4º No caso de a Seleção Brasileira se classificar para as oitavas de final, podendo participar do jogo no dia 02.07.2018 (segunda-feira) ou no dia 03.07.2018 (terça-feira), às 11h, não haverá expediente.

Parágrafo único. Fica determinada a compensação do horário do dia que trata o caput com o acréscimo de 1 (um) hora nos expedientes dos dias 16, 17, 18, 19, 23 e 24 de julho de 2018, independentemente da jornada de trabalho.

Art. 5º Classificada a Seleção Brasileira para as quartas de final, podendo participar do jogo no dia 06.07.2018 (sexta-feira), ou para as semifinais, com partida marcada para o dia 10.07.2018 (terça-feira) ou 11.07.2018 (quarta-feira), fases em que a partida terá início às 15h, o expediente, na data do jogo, encerrar-se-á às 12h, sem a necessidade de compensação de horário.

Art. 6º Se a Seleção Brasileira não vier a se classificar para as etapas previstas nos artigos 4º e 5º, será mantido o horário normal de expediente naqueles dias.

Art. 7º Os Juizados Especiais adjuntos que tem expediente somente no período vespertino não funcionarão nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol.

Art. 8º Os prazos processuais que porventura devam iniciar-se ou completar-se nesses dias serão prorrogados, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 9º A suspensão do expediente de que trata este ato conjunto se encerrar-se-á sem prejuízo do funcionamento do Plantão Judiciário em 1º e 2º Graus.

Art. 10º Este ato conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.


Macapá-AP, 28 de maio de 2018.


Desembargador CARLOS AUGUSTO TORK DE OLIVEIRA
Presidente


Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
Corregedor-Geral de Justiça

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
PUBLICADO(A) NO

DJE nº 96 no dia 29/05/18
Circulação 29/05/18


Franete Almeida Gomes do Carmo
Chefe de Gabinete-DG/TJAP
11092